

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 200-83-2/2012**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI-RS**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do **Sistema “S”**, torna público aos interessados, que a Comissão de Credenciamento, designada especialmente para este processo, estará recebendo as propostas e documentação necessárias, para o credenciamento de **todos interessados** em prestar os serviços na **ÁREA DE SAÚDE**, e que atendam as regras estipuladas neste Edital de Credenciamento.

**1. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO, HORA E LOCAL**

**1.1** A Comissão receberá a partir de **09/05/2012** até **09/05/2013**, os invólucros contendo os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, na Gestão de Suprimentos do SESI-RS, sito na Avenida Assis Brasil, 8787 – Sarandi – Porto Alegre – CEP 91140-001, de segunda à sexta-feira, das **14 às 17 horas**.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas para integrar o **Cadastro de Credenciados de Serviços de Saúde do SESI/RS**.

**Áreas médicas:** Medicina do Trabalho e demais especialidades, conforme necessidade de contratação do SESI-RS (Pessoas Físicas e Jurídicas), para atendimento de demandas de Saúde Ocupacional.

**Demais áreas da saúde:** Odontologia, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia e Nutrição, conforme necessidade de contratação do SESI-RS (Pessoas Físicas e Jurídicas).

**Serviços de Auxílio Diagnóstico e Terapia:** Laboratórios de análises clínicas e/ou toxicológicas, Serviços de Diagnose e Terapia (Pessoa Jurídica).

O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas ou físicas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento de

profissionais da área da saúde. A formalização da prestação de serviços se dará conforme demanda. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do credenciado, ou ainda em locais designados pelo SESI-RS.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participar do presente processo, as empresas deverão:

- a) Obter o edital no site <http://compras.sistemafiergs.org.br> – “LINK EDITAIS”.
- b) Após efetuar o cadastro prévio via internet no endereço acima, a empresa deverá entregar o invólucro contendo os documentos requeridos neste Edital, na Gestão de Suprimentos do SESI-RS, sito na Avenida Assis Brasil, 8787 – Sarandi – Porto Alegre – CEP 91140-001, conforme descrito no item 5 do presente edital.

**3.2.** Os candidatos poderão solicitar credenciamento para atender demandas da área de saúde em uma ou mais regiões de abrangência do SESI-RS, ou em um ou mais municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo II. A documentação deverá ser entregue nos Centros de Atividades do SESI de referência, listados no anexo supramencionado.

**3.2.1** A solicitação de credenciamento de um ou mais municípios implica na disponibilidade para atendimento nos mesmos.

**3.3.** Os candidatos deverão remeter junto com a documentação exigida, uma proposta de preço para consultas médicas e Serviços de Auxílio Diagnóstico e Tratamento (SADT) a que o candidato tenha interesse em se credenciar, conforme Solicitação de Credenciamento Anexo I, tendo como valor teto conforme Tabela vigente **Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM)**;

**Demais áreas da saúde:**

**Fonoaudiologia:** Valor teto conforme a Lista vigente de Honorários Fonoaudiológicos do Sindicato dos Fonoaudiólogos de Minas Gerais - SINFEMG, considerando valor mínimo apresentado na mesma.

**Psicologia:** valor teto conforme Lista vigente de Referência de Honorários do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

**Fisioterapia:** valor teto conforme Tabela vigente de Referencial Nacional de Honorários Fisioterapêuticos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

**Nutrição:** valor teto conforme Tabela vigente de Honorários Nutricionistas do Sindicato dos Nutricionistas no Rio Grande do Sul – SINURGS.

**Odontologia:** valor teto conforme a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos (CBHPO) vigente.

**3.4.** Para prestação dos serviços descritos neste Edital, o credenciado deverá disponibilizar um ponto de rede de internet para a **realização das transações de autorização de atendimento em WEB**, os quais permitem a gestão dos processos relativos à prestação dos serviços descrito neste Edital. O equipamento (Leitora/Web) utilizado para o sistema de captura de informação será fornecido pelo SESI/RS.

**Nota:** Entende-se como **transação de autorização** eletrônica:

- **Transações de Atendimento:** captura e transmissão eletrônica de dados referentes a uma solicitação para atendimento médico (consulta, exame e outros), bem como sua resposta eletrônica (autorizada, justificada, negada ou cancelada) ao ponto de origem da transação.

**3.5** A não possibilidade de realização das transações de autorização de atendimento em WEB poderá, a critério do SESI, ser substituída por formulários impressos.

**3.6** É condição essencial, para a realização das Consultas Ocupacionais pelo Modelo SESI em SST, o cumprimento das regras do Anexo III.

**3.7** Antes do início da prestação de serviços e na renovação do contrato ou sempre que solicitado pelo SESI-RS, o credenciado deverá apresentar certificado de calibração dos equipamentos utilizados (esfigmomanômetro), balança, audiômetro, etc), bem como, as demais liberações de uso exigidas legalmente pelos órgãos competentes. Tais documentos serão apresentados por ocasião da visita de conformidade técnica conforme Anexo IV.

**3.7.1** No caso específico dos equipamentos e recursos físicos, audiômetros, imitanciômetros e cabinas audiométricas utilizadas em clínica própria, ou no ambiente

das empresas clientes, a documentação de calibração e manutenção destes recursos deverá estar de acordo com as Resoluções CFF<sup>a</sup> nº 365 de 30 de março de 2009, a qual trata da calibração de audiômetros; e, da CFF<sup>a</sup> nº 364 de 30 de Março de 2009, que trata do nível de pressão sonora das cabinas/salas de testes audiológicos.

**3.8** Serão impedidos de participar do presente processo todos interessados que:

- a) Tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública direta ou indireta, Municipal, Estadual, Federal ou por qualquer dos entes integrantes do Sistema “S”;
- b) Estejam suspensos do direito de licitar, nos prazos e condições do impedimento declarado por qualquer uma das entidades relacionadas na alínea acima;
- c) Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.9** Somente poderão participar deste processo os candidatos cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, conforme registro em seu CNPJ, indicado pelo código CNAE ou registro no respectivo Conselho de Classe.

## 4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** O processo de credenciamento será dividido em 04 (quatro) etapas:

- a) **Habilitação** - Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica, que apresenta caráter eliminatório.
- b) **Regularidade Técnica** – O candidato será avaliado e receberá uma pontuação técnica, conforme descrito no Anexo IV – Visita de Conformidade Técnica do presente edital. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima exigida o mesmo não será credenciado.
- c) **Comercial** – Análise do preço proposto, que não deverá ultrapassar o valor teto descrito no item 3.3.
- d) **Assinatura do Termo e Contrato de Credenciamento**

**4.2** Após participar do processo de credenciamento e ter obtido a qualificação técnica necessária, o candidato estará **CREDENCIADO** mediante a assinatura do **Termo de Credenciamento, conforme anexo V**. O Termo de Credenciamento terá **vigência de 12 meses**, devendo, caso seja de interesse dos envolvidos, e atendendo os critérios de qualificação técnica, ser renovado no final deste período.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**5.1.** As empresas proponentes deverão apresentar os documentos e proposta em um único envelope, com nome da proponente e que deverá conter externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

### **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 200-83-2/2012**

**GESUP – Gestão de Suprimentos**

**5.2.** Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou entregues diretamente na sede do SESI-RS, junto à Gestão de Suprimentos – GESUP, na Av. Assis Brasil 8787, na cidade de Porto Alegre.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para fins de seu credenciamento os candidatos deverão apresentar, em envelope fechado, os documentos a seguir relacionados:

### **6.1 Pessoa Física**

- Comprovante da especialidade do profissional, expedida por órgão competente e cópia do respectivo registro junto ao conselho competente;
- Documento oficial de identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- Certificação (s) de Especialização, Mestrado, Doutorado (se houver);
- Certificado de Matrícula do INSS;
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipais (ISSQN);
- Comprovante de conta bancária para depósito em nome da Pessoa Física proponente.
- Currículo

### **6.2 Pessoa Jurídica**

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades

comerciais, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa quanto a Dívida do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Inscrição Municipal, da sede da empresa;
- Inscrição Estadual, da sede da empresa.

#### **6.2.1 Documentação Técnica:**

1. Indicação do Responsável Técnico;
2. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

#### **6.2.2 Do responsável Técnico:**

1. Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão competente de sua categoria;
2. Comprovante CPF;
3. Comprovante de Responsabilidade Técnica expedido pelo órgão competente.

#### **6.2.3 Do corpo técnico:**

1. Comprovante da especialidade do profissional, expedida por órgão competente e cópia do respectivo registro junto ao conselho competente;
2. Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria;

3. Comprovante CPF.
4. Currículo resumido (Máximo 2 páginas).

### **6.3 Os documentos referidos no item 6.1 devem:**

**a)** Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 180 dias;

**b)** Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pelo membro da Comissão, no ato da abertura dos documentos. (colocar matrícula. no Termo de Credenciamento).

**c)** Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

### **6.4 Documentos relativos à proposta de preços:**

6.4.1 Não serão aceitos protocolos de requerimentos em substituição de quaisquer dos documentos exigidos.

6.4.2 A comissão não reterá nenhuma documentação incompleta, procedendo devidamente justificado, a imediata devolução dos documentos que sejam insuficientes para proceder ao credenciamento.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Não serão considerados candidatos ao credenciamento àqueles que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, que suas propostas apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, sejam omissas, vagas ou que contenham vantagens não previstas no ato convocatório; ou ainda, AQUELES QUE DEIXAREM de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

**8.1** Os Envelopes serão recebidos pela Comissão, que procederá a abertura dos envelopes.

**8.2** Após a análise e conferência da documentação entregue pela proponente, e a verificação da aceitabilidade dos preços, a Comissão Técnica realizará a Visita Técnica e se manifestará quanto à classificação e conseqüente credenciamento da empresa.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**9.1** Durante o processo de credenciamento, a Comissão utilizará como critério para aceitabilidade de preços aqueles fixados no presente edital, item 3.3 A proposta que apresentar valores superiores ao teto aqui previsto será desclassificada.

## 10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - DA CONTRATAÇÃO

**10.1** As contratações serão formalizadas através de instrumento contratual, nos termos da minuta em anexo, denominado **Termo de Credenciamento – Anexo V**.

**10.2** Os candidatos ao credenciamento serão avaliados pelo preço, pelo(s) currículo(s) e pela pontuação técnica obtida com a aplicação do Formulário da Visita de Conformidade Técnica (Anexo IV).

**10.3** Nos casos em que a predominância da pontuação dos itens for 0 (zero) não será emitido o documento de conformidade técnica pelo SESI/RS, conforme Anexo IV do presente edital.

**10.4** Na hipótese do candidato selecionado como **CREDENCIADO** não comparecer nas reuniões, não assinar, não aceitar ou não retirar documentos no prazo e condições estabelecidos, garantido a ampla defesa e contraditório, o mesmo será excluído do **Cadastro de Credenciados de Serviços de Saúde do SESI/RS**, podendo, inclusive, ficar suspenso do direito de licitar e/ou contratar com as entidades promotoras do presente credenciamento.



## 11. DOS VALORES E PAGAMENTOS

**11.1** Os valores dos serviços que o **CREENCIADO** apresentará deverão respeitar o limite teto previsto no **item 3.3**.

Caso haja a necessidade de deslocamento por parte do Credenciado para cidades a partir de 100 km de distância da Sede da mesma, as Entidades Credenciadoras poderão fazer o reembolso das despesas de alimentação e hospedagem obedecendo a Política de Viagens vigente, desde que apresentadas notas fiscais comprobatórias dos custos.

Observando que não estão contemplados os custos de utilização de veículo próprio.

**11.2** O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa CREDENCIADA será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal e em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento e **aceite** pela entidade contratante dos serviços descrita no Termo de Credenciamento.

## 12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**12.1** Os interessados poderão obter maiores informações sobre o edital, por meio de e-mail [fornecedores@fiergs.org.br](mailto:fornecedores@fiergs.org.br) ou através do telefone (51) 3347-8666.

## 13. DOS ANEXOS

**13.1** Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

- a) Solicitação de Credenciamento – **ANEXO I**;
- b) Macrorregiões SESI/RS E Municípios de abrangência– **ANEXO II**;
- c) Consultas Ocupacionais/Modelo SESI em SST– **ANEXO III**;
- d) Visita de Conformidade Técnica– **ANEXO IV**;
- e) Termo de Credenciamento – **ANEXO V**;
- f) Minuta de Contrato de Credenciamento – **ANEXO VI**;
- g) Declaração Especial – **ANEXO VII**.

Porto Alegre 09 de maio de 2012.

Rafael Garcez Freire  
Presidente da Comissão de Credenciamento.

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua,bairro,etc) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços na Área de Saúde, conforme indicado abaixo, no(s)município(s) e região(s) conforme Anexo II.

Serviços a serem prestados (sinalizar com um **X**):

Serviços de Auxílio Diagnóstico e Terapia:			
Laboratórios de Análises Clínicas		Laboratórios Toxicológicos	Serviços Diagnose e Terapia

Áreas Médicas:			
Medicina do Trabalho		Clínica Geral	Oftalmologia
Cardiologia		Otorrinolaringologia	Pneumologia
Fisioterapia		Ortopedia	Neurologia
Gastroenterologia		Urologia	Dermatologia
Demais		Citar Especialidade:	

Outras Áreas de Saúde:			
Fonoaudiologia		Psicologia	Nutrição
Fisioterapia			
Odontologia			

Financeiro:

Consulta	Valor (R\$)	Valor Modelo SESI em SST (R\$)
Consulta Médica Ocupacional		

Consulta/Especialidade	R\$ :	R\$ :

Serviço de Auxílio Diagnóstico e Terapia	Conforme tabela de preços por serviço da proposta em anexo	

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital nº 200-83-2/2012 e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO II

## SESI - SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA - RIO GRANDE DO SUL

## MACROREGIÕES SESI/RS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

\* Sinalizar com um **X** os Municípios solicitados para credenciamento

## REGIÃO I

x	Reg	Município	CAT Referência
	I	Arambare	Porto Alegre
	I	Arroio dos Ratos	Porto Alegre
	I	Barao do Triunfo	Porto Alegre
	I	Barra do Ribeiro	Porto Alegre
	I	Butia	Porto Alegre
	I	Camaqua	Porto Alegre
	I	Cerro Grande do Sul	Porto Alegre
	I	<b>Charqueadas</b>	Porto Alegre
	I	Chuívisca	Porto Alegre
	I	Cristal	Porto Alegre
	I	Dom Feliciano	Porto Alegre
	I	Eldorado do Sul	Porto Alegre
	I	General Camara	Porto Alegre
	I	<b>Guaíba</b>	Porto Alegre
	I	Mariana Pimentel	Porto Alegre
	I	Minas do Leao	Porto Alegre
	I	<b>Porto Alegre</b>	Porto Alegre
	I	Sao Jeronimo	Porto Alegre
	I	Sentinela do Sul	Porto Alegre
	I	Sertao Santana	Porto Alegre
	I	Tapes	Porto Alegre
	I	Vale Verde	Porto Alegre

## REGIÃO II

x	Reg	Município	CAT Referência
	II	Alvorada	Canoas
	II	Arroio do Sal	Canoas
	II	Balneario Pinhal	Canoas
	II	<b>Cachoeirinha</b>	Canoas
	II	<b>Canoas</b>	Canoas
	II	Capao da Canoa	Canoas
	II	Capivari do Sul	Canoas
	II	Caraa	Canoas
	II	Cidreira	Canoas
	II	Dom Pedro de Alcantara	Canoas
	II	<b>Esteio</b>	Canoas
	II	Glorinha	Canoas
	II	<b>Gravatá</b>	Canoas
	II	Imbe	Canoas
	II	Itati	Canoas
	II	Mampituba	Canoas
	II	Maquine	Canoas
	II	Morrinhos do Sul	Canoas

	II	Mostardas	Canoas
	II	Nova Santa Rita	Canoas
	II	Osorio	Canoas
	II	Palmares do Sul	Canoas
	II	Portao	Canoas
	II	Santo Antonio da Patrulha	Canoas
	II	<b>Sao Leopoldo</b>	Canoas
	II	<b>Sapucaia do Sul</b>	Canoas
	II	Terra de Areia	Canoas
	II	Torres	Canoas
	II	Tramandai	Canoas
	II	Tres Cachoeiras	Canoas
	II	Tres Forquilhas	Canoas
	II	Viamao	Canoas
	II	Xangri-La	Canoas

## REGIÃO III

x	Reg	Município	CAT Referência
	III	Ararica	Sapiranga
	III	Cambara do Sul	Sapiranga
	III	<b>Campo Bom</b>	Sapiranga
	III	<b>Canela</b>	Sapiranga
	III	Dois Irmãos	Sapiranga
	III	Estancia Velha	Sapiranga
	III	<b>Gramado</b>	Sapiranga
	III	<b>Igrejinha</b>	Sapiranga
	III	Ivoti	Sapiranga
	III	Jaquirana	Sapiranga
	III	Lindolfo Collor	Sapiranga
	III	Morro Reuter	Sapiranga
	III	Nova Hartz	Sapiranga
	III	Nova Petrópolis	Sapiranga
	III	<b>Novo Hamburgo</b>	Sapiranga
	III	<b>Parobé</b>	Sapiranga
	III	Picada Café	Sapiranga
	III	Presidente Lucena	Sapiranga
	III	Riozinho	Sapiranga
	III	Rolante	Sapiranga
	III	Santa Maria do Herval	Sapiranga
	III	São Francisco de Paula	Sapiranga
	III	<b>Sapiranga</b>	Sapiranga
	III	Taquara	Sapiranga
	III	Três Coroas	Sapiranga

## REGIÃO IV

x	Reg	Município	CAT Referência
	IV	Alto Feliz	Caxias do Sul
	IV	Antônio Prado	Caxias do Sul
	IV	<b>Bento Goncalves</b>	Caxias do Sul
	IV	Boa Vista do Sul	Caxias do Sul
	IV	Bom Jesus	Caxias do Sul
	IV	Bom Princípio	Caxias do Sul
	IV	Campestre da Serra	Caxias do Sul
	IV	Carlos Barbosa	Caxias do Sul
	IV	<b>Caxias do Sul</b>	Caxias do Sul

IV	Coronel Pilar	Caxias do Sul
IV	Cotipora	Caxias do Sul
IV	Fagundes Varela	Caxias do Sul
IV	<b>Farroupilha</b>	Caxias do Sul
IV	Feliz	Caxias do Sul
IV	Flores da Cunha	Caxias do Sul
IV	Garibaldi	Caxias do Sul
IV	Ipe	Caxias do Sul
IV	Linha Nova	Caxias do Sul
IV	Monte Alegre dos Campo	Caxias do Sul
IV	Monte Belo do Sul	Caxias do Sul
IV	Nova Pádua	Caxias do Sul
IV	Nova Roma do Sul	Caxias do Sul
IV	Santa Tereza	Caxias do Sul
IV	São Jose do Hortência	Caxias do Sul
IV	São Jose dos Ausentes	Caxias do Sul
IV	São Marcos	Caxias do Sul
IV	São Vendelino	Caxias do Sul
IV	Vacaria	Caxias do Sul
IV	Vale Real	Caxias do Sul
IV	Veranópolis	Caxias do Sul
IV	Vila Flores	Caxias do Sul

V	Forquetinha	Santa Cruz do Sul
V	Gramado Xavier	Santa Cruz do Sul
V	Harmonia	Santa Cruz do Sul
V	Herveiras	Santa Cruz do Sul
V	Ibarama	Santa Cruz do Sul
V	Imigrante	Santa Cruz do Sul
V	Itaara	Santa Cruz do Sul
V	Ivora	Santa Cruz do Sul
V	Jaguari	Santa Cruz do Sul
V	Jari	Santa Cruz do Sul
V	Júlio de Castilhos	Santa Cruz do Sul
V	Lagoa Bonita do Sul	Santa Cruz do Sul
V	<b>Lajeado</b>	Santa Cruz do Sul
V	Marata	Santa Cruz do Sul
V	Marques de Souza	Santa Cruz do Sul
V	Mata	Santa Cruz do Sul
V	Mato Leitão	Santa Cruz do Sul
V	<b>Montenegro</b>	Santa Cruz do Sul
V	Mucum	Santa Cruz do Sul
V	Nova Brescia	Santa Cruz do Sul
V	Nova Esperança do Sul	Santa Cruz do Sul
V	Nova Palma	Santa Cruz do Sul
V	Novo Cabrais	Santa Cruz do Sul
V	Pantano Grande	Santa Cruz do Sul
V	Paraíso do Sul	Santa Cruz do Sul
V	Pareci Novo	Santa Cruz do Sul
V	Passa Sete	Santa Cruz do Sul
V	Passo do Sobrado	Santa Cruz do Sul
V	Paverama	Santa Cruz do Sul
V	Pinhal Grande	Santa Cruz do Sul
V	Poço das Antas	Santa Cruz do Sul
V	Pouso Novo	Santa Cruz do Sul
V	Progresso	Santa Cruz do Sul
V	Quevedos	Santa Cruz do Sul
V	Relvado	Santa Cruz do Sul
V	Restinga Seca	Santa Cruz do Sul
V	Rio Pardo	Santa Cruz do Sul
V	Roca Sales	Santa Cruz do Sul
V	Salvador do Sul	Santa Cruz do Sul
V	Santa Clara do Sul	Santa Cruz do Sul
V	<b>Santa Cruz do Sul</b>	Santa Cruz do Sul
V	<b>Santa Maria</b>	Santa Cruz do Sul
V	Santiago	Santa Cruz do Sul
V	São Joao do Polesine	Santa Cruz do Sul
V	São Jose do Herval	Santa Cruz do Sul
V	São José do Sul	Santa Cruz do Sul
V	São Martinho da Serra	Santa Cruz do Sul
V	São Pedro da Serra	Santa Cruz do Sul
V	São Pedro do Sul	Santa Cruz do Sul
V	São Sebastiao do Cai	Santa Cruz do Sul
V	São Sepé	Santa Cruz do Sul
V	São Vicente do Sul	Santa Cruz do Sul
V	Segredo	Santa Cruz do Sul
V	Serio	Santa Cruz do Sul
V	Silveira Martins	Santa Cruz do Sul
V	Sinimbu	Santa Cruz do Sul
V	Sobradinho	Santa Cruz do Sul
V	Tabaí	Santa Cruz do Sul

## REGIÃO

## V

x	Reg	Município	CAT Referência
	V	Agudo	Santa Cruz do Sul
	V	Amaral Ferrador	Santa Cruz do Sul
	V	Arroio do Meio	Santa Cruz do Sul
	V	Arroio do Tigre	Santa Cruz do Sul
	V	Barão	Santa Cruz do Sul
	V	Barros Cassal	Santa Cruz do Sul
	V	Bom Retiro do Sul	Santa Cruz do Sul
	V	Boqueirão do Leão	Santa Cruz do Sul
	V	Brochier	Santa Cruz do Sul
	V	Cacequi	Santa Cruz do Sul
	V	Cachoeira do Sul	Santa Cruz do Sul
	V	Candelária	Santa Cruz do Sul
	V	Canudos do Vale	Santa Cruz do Sul
	V	Capão do Cipó	Santa Cruz do Sul
	V	Capela de Santana	Santa Cruz do Sul
	V	Capitão	Santa Cruz do Sul
	V	Cerro Branco	Santa Cruz do Sul
	V	Colinas	Santa Cruz do Sul
	V	Coqueiro Baixo	Santa Cruz do Sul
	V	Cruzeiro do Sul	Santa Cruz do Sul
	V	Dilermando de Aguiar	Santa Cruz do Sul
	V	Dona Francisca	Santa Cruz do Sul
	V	Doutor Ricardo	Santa Cruz do Sul
	V	Encantado	Santa Cruz do Sul
	V	Encruzilhada do Sul	Santa Cruz do Sul
	V	<b>Estrela</b>	Santa Cruz do Sul
	V	Estrela Velha	Santa Cruz do Sul
	V	Faxinal do Soturno	Santa Cruz do Sul
	V	Fazenda Vila nova	Santa Cruz do Sul
	V	Fontoura Xavier	Santa Cruz do Sul
	V	Formigueiro	Santa Cruz do Sul

V	Taquari	Santa Cruz do Sul
V	Teutônia	Santa Cruz do Sul
V	Toropi	Santa Cruz do Sul
V	Travesseiros	Santa Cruz do Sul
V	Triunfo	Santa Cruz do Sul
V	Tupanciretã	Santa Cruz do Sul
V	Tupandi	Santa Cruz do Sul
V	Unistalda	Santa Cruz do Sul
V	Vale do Sol	Santa Cruz do Sul
V	Venâncio Aires	Santa Cruz do Sul
V	Vera Cruz	Santa Cruz do Sul
V	Vespasiano Correa	Santa Cruz do Sul
V	Vila Nova do Sul	Santa Cruz do Sul
V	Westfalia	Santa Cruz do Sul

VI	Erebango	Passo Fundo
VI	<b>Erechim</b>	Passo Fundo
VI	Ernestina	Passo Fundo
VI	Erval Grande	Passo Fundo
VI	Esmeralda	Passo Fundo
VI	Espumoso	Passo Fundo
VI	Estação	Passo Fundo
VI	Faxinalzinho	Passo Fundo
VI	Floriano Peixoto	Passo Fundo
VI	Gaurama	Passo Fundo
VI	Gentil	Passo Fundo
VI	Getulio Vargas	Passo Fundo
VI	Gramado dos Loureiros	Passo Fundo
VI	Guabiju	Passo Fundo
VI	<b>Guaporé</b>	Passo Fundo
VI	Ibiaca	Passo Fundo
VI	Ibiraiaras	Passo Fundo
VI	Ibirapuita	Passo Fundo
VI	Ilopolis	Passo Fundo
VI	Ipiranga do Sul	Passo Fundo
VI	Irai	Passo Fundo
VI	Itapuca	Passo Fundo
VI	Itatiba do Sul	Passo Fundo
VI	Jaboticaba	Passo Fundo
VI	Jacutinga	Passo Fundo
VI	Lagoa dos Três Cantos	Passo Fundo
VI	Lagoa Vermelha	Passo Fundo
VI	Lagoão	Passo Fundo
VI	Machadinho	Passo Fundo
VI	Marau	Passo Fundo
VI	Marcelino Ramos	Passo Fundo
VI	Mariano Moro	Passo Fundo
VI	Mato Castelhano	Passo Fundo
VI	Maximiliano de Almeida	Passo Fundo
VI	Montauri	Passo Fundo
VI	Mormaco	Passo Fundo
VI	Muitos Capoes	Passo Fundo
VI	Muliterno	Passo Fundo
VI	Não Me Toque	Passo Fundo
VI	Nicolau Vergueiro	Passo Fundo
VI	Nonoai	Passo Fundo
VI	Nova Alvorada	Passo Fundo
VI	Nova Araçá	Passo Fundo
VI	Nova Bassano	Passo Fundo
VI	Nova Boa Vista	Passo Fundo
VI	Nova Prata	Passo Fundo
VI	Paim Filho	Passo Fundo
VI	Parai	Passo Fundo
VI	<b>Passo Fundo</b>	Passo Fundo
VI	Paulo Bento	Passo Fundo
VI	Pinhal	Passo Fundo
VI	Pinhal da Serra	Passo Fundo
VI	Planalto	Passo Fundo
VI	Pontao	Passo Fundo
VI	Ponte Preta	Passo Fundo
VI	Protásio Alves	Passo Fundo
VI	Putinga	Passo Fundo
VI	Quatro Irmãos	Passo Fundo

## REGIÃO VI

x	Reg	Município	CAT Referência
	VI	Água Santa	Passo Fundo
	VI	Almirante Tamandaré do	Passo Fundo
	VI	Alpestre	Passo Fundo
	VI	Alto Alegre	Passo Fundo
	VI	André da Rocha	Passo Fundo
	VI	Anta Gorda	Passo Fundo
	VI	Aratiba	Passo Fundo
	VI	Arvorezinha	Passo Fundo
	VI	Aurea	Passo Fundo
	VI	Barão de Cotegipe	Passo Fundo
	VI	Barra do Rio Azul	Passo Fundo
	VI	Barra Funda	Passo Fundo
	VI	Barracao	Passo Fundo
	VI	Benjamin Constant do S	Passo Fundo
	VI	Cacique Doble	Passo Fundo
	VI	Camargo	Passo Fundo
	VI	Campinas do Sul	Passo Fundo
	VI	Campos Borges	Passo Fundo
	VI	Capão Bonito do Sul	Passo Fundo
	VI	Carazinho	Passo Fundo
	VI	Carlos Gomes	Passo Fundo
	VI	Casca	Passo Fundo
	VI	Caseiros	Passo Fundo
	VI	Centenário	Passo Fundo
	VI	Chapada	Passo Fundo
	VI	Charrua	Passo Fundo
	VI	Ciriaco	Passo Fundo
	VI	Colorado	Passo Fundo
	VI	Constantina	Passo Fundo
	VI	Coqueiros do Sul	Passo Fundo
	VI	Coxilha	Passo Fundo
	VI	Cristal do Sul	Passo Fundo
	VI	Cruzaltense	Passo Fundo
	VI	David Canabarro	Passo Fundo
	VI	Dois Lajeados	Passo Fundo
	VI	Engenho Velho	Passo Fundo
	VI	Entre Rios do Sul	Passo Fundo

VI	Rio dos Índios	Passo Fundo
VI	Rodeio Bonito	Passo Fundo
VI	Ronda Alta	Passo Fundo
VI	Rondinha	Passo Fundo
VI	Sananduva	Passo Fundo
VI	Santa Cecília do Sul	Passo Fundo
VI	Santo Antônio do Palma	Passo Fundo
VI	Santo Antônio do Planalto	Passo Fundo
VI	Santo Expedito do Sul	Passo Fundo
VI	São Domingos do Sul	Passo Fundo
VI	São Joao da Urtiga	Passo Fundo
VI	São Jorge	Passo Fundo
VI	São Jose do Ouro	Passo Fundo
VI	São Valentim	Passo Fundo
VI	São Valentim do Sul	Passo Fundo
VI	Sarandi	Passo Fundo
VI	Selbach	Passo Fundo
VI	Serafina Correa	Passo Fundo
VI	Sertão	Passo Fundo
VI	Severiano de Almeida	Passo Fundo
VI	Soledade	Passo Fundo
VI	Tapejara	Passo Fundo
VI	Tapera	Passo Fundo
VI	Tio Hugo	Passo Fundo
VI	Três Arroios	Passo Fundo
VI	Três Palmeiras	Passo Fundo
VI	Trindade do Sul	Passo Fundo
VI	Tunas	Passo Fundo
VI	Tupanci do Sul	Passo Fundo
VI	Uniao da Serra	Passo Fundo
VI	Vanini	Passo Fundo
VI	Viadutos	Passo Fundo
VI	Victor Graeff	Passo Fundo
VI	Vila Langaro	Passo Fundo
VI	Vila Maria	Passo Fundo
VI	Vista Alegre do Prata	Passo Fundo

VII	Campo Novo	Santa Rosa
VII	Candido Godoi	Santa Rosa
VII	Catuípe	Santa Rosa
VII	Cerro Grande	Santa Rosa
VII	Cerro Largo	Santa Rosa
VII	Chiapeta	Santa Rosa
VII	Condor	Santa Rosa
VII	Coronel Barros	Santa Rosa
VII	Coronel Bicaco	Santa Rosa
VII	Crissiumal	Santa Rosa
VII	Cruz Alta	Santa Rosa
VII	Derrubadas	Santa Rosa
VII	Dezesseis de Novembro	Santa Rosa
VII	Dois Irmãos das Missões	Santa Rosa
VII	Doutor Mauricio Cardos	Santa Rosa
VII	Entre-Ijuis	Santa Rosa
VII	Eral Seco	Santa Rosa
VII	Esperança do Sul	Santa Rosa
VII	Eugenio de Castro	Santa Rosa
VII	Fortaleza dos Valos	Santa Rosa
VII	Frederico Westphalen	Santa Rosa
VII	Garruchos	Santa Rosa
VII	Giruá	Santa Rosa
VII	Guarani das Missões	Santa Rosa
VII	Horizontina	Santa Rosa
VII	Humaitá	Santa Rosa
VII	Ibiruba	Santa Rosa
VII	<b>Ijuí</b>	Santa Rosa
VII	Independência	Santa Rosa
VII	Inhacora	Santa Rosa
VII	Itacurubi	Santa Rosa
VII	Jacuizinho	Santa Rosa
VII	Joia	Santa Rosa
VII	Lajeado do Bugre	Santa Rosa
VII	Liberato Salzano	Santa Rosa
VII	Mato Queimado	Santa Rosa
VII	Miraguaí	Santa Rosa
VII	Nova Candelária	Santa Rosa
VII	Nova Ramada	Santa Rosa
VII	Novo Barreiro	Santa Rosa
VII	Novo Machado	Santa Rosa
VII	Novo Tiradentes	Santa Rosa
VII	Novo Xingu	Santa Rosa
VII	Palmeira das Missões	Santa Rosa
VII	Palmitinho	Santa Rosa
VII	<b>Panambi</b>	Santa Rosa
VII	Pejuçara	Santa Rosa
VII	Pinheirinho do Vale	Santa Rosa
VII	Pirapo	Santa Rosa
VII	Porto Lucena	Santa Rosa
VII	Porto Mauá	Santa Rosa
VII	Porto Vera Cruz	Santa Rosa
VII	Porto Xavier	Santa Rosa
VII	Quinze de Novembro	Santa Rosa
VII	Redentora	Santa Rosa
VII	Rolador	Santa Rosa
VII	Roque Gonzales	Santa Rosa
VII	Sagrada Família	Santa Rosa

## REGIÃO VII

x	Reg	Município	CAT Referência
	VII	Ajuricaba	Santa Rosa
	VII	Alecrim	Santa Rosa
	VII	Alegria	Santa Rosa
	VII	Ametista do Sul	Santa Rosa
	VII	Augusto Pestana	Santa Rosa
	VII	Barra do Guarita	Santa Rosa
	VII	Boa Vista das Missões	Santa Rosa
	VII	Boa Vista do Burica	Santa Rosa
	VII	Boa Vista do Cadeado	Santa Rosa
	VII	Boa Vista do INCRA	Santa Rosa
	VII	Bom Progresso	Santa Rosa
	VII	Bossoroca	Santa Rosa
	VII	Bozano	Santa Rosa
	VII	Braga	Santa Rosa
	VII	Caibate	Santa Rosa
	VII	Caicara	Santa Rosa
	VII	Campina das Missões	Santa Rosa

VII	Saldanha Marinho	Santa Rosa
VII	Salto do Jacuí	Santa Rosa
VII	Salvador das Missões	Santa Rosa
VII	Santa Barbara do Sul	Santa Rosa
VII	<b>Santa Rosa</b>	Santa Rosa
VII	<b>Santo Ângelo</b>	Santa Rosa
VII	Santo Antônio das Missões	Santa Rosa
VII	Santo Augusto	Santa Rosa
VII	Santo Cristo	Santa Rosa
VII	São Borja	Santa Rosa
VII	São Jose das Missões	Santa Rosa
VII	São Jose do Inhacora	Santa Rosa
VII	São Luiz Gonzaga	Santa Rosa
VII	São Martinho	Santa Rosa
VII	São Miguel das Missões	Santa Rosa
VII	São Nicolau	Santa Rosa
VII	São Paulo das Missões	Santa Rosa
VII	São Pedro das Missões	Santa Rosa
VII	São Pedro do Butiá	Santa Rosa
VII	São Valério do Sul	Santa Rosa
VII	Seberi	Santa Rosa
VII	Sede Nova	Santa Rosa
VII	Senador Salgado Filho	Santa Rosa
VII	Sete de Setembro	Santa Rosa
VII	Taquaracu do Sul	Santa Rosa
VII	Tenente Portela	Santa Rosa
VII	Tiradentes do Sul	Santa Rosa
VII	Três de Maio	Santa Rosa
VII	Três Passos	Santa Rosa
VII	Tucunduva	Santa Rosa
VII	Tuparendi	Santa Rosa
VII	Ubiretama	Santa Rosa
VII	Vicente Dutra	Santa Rosa
VII	Vista Alegre	Santa Rosa
VII	Vista Gaúcha	Santa Rosa
VII	Vitoria das Missões	Santa Rosa

VIII	Lavras do Sul	Pelotas
VIII	Macambara	Pelotas
VIII	Manoel Viana	Pelotas
VIII	Morro Redondo	Pelotas
VIII	Pedras Altas	Pelotas
VIII	Pedro Osorio	Pelotas
VIII	<b>Pelotas</b>	Pelotas
VIII	Pinheiro Machado	Pelotas
VIII	Piratini	Pelotas
VIII	Quarai	Pelotas
VIII	<b>Rio Grande</b>	Pelotas
VIII	Rosário do Sul	Pelotas
VIII	Santa Margarida do Sul	Pelotas
VIII	Santa Vitoria do Palmar	Pelotas
VIII	Santana da Boa Vista	Pelotas
VIII	<b>Santana do Livramento</b>	Pelotas
VIII	São Francisco de Assis	Pelotas
VIII	São Gabriel	Pelotas
VIII	São Jose do Norte	Pelotas
VIII	São Lourenço do Sul	Pelotas
VIII	Tavares	Pelotas
VIII	Turucu	Pelotas
VIII	Uruguaiana	Pelotas

## REGIÃO VIII

x	Reg	Município	CAT Referência
	VIII	Acegua	Pelotas
	VIII	Alegrete	Pelotas
	VIII	Arroio do Padre	Pelotas
	VIII	Arroio Grande	Pelotas
	VIII	<b>Bagé</b>	Pelotas
	VIII	Barra do Quarai	Pelotas
	VIII	Caçapava do Sul	Pelotas
	VIII	Candiota	Pelotas
	VIII	Canguçu	Pelotas
	VIII	Capão do Leão	Pelotas
	VIII	Cerrito	Pelotas
	VIII	Chuí	Pelotas
	VIII	Dom Pedrito	Pelotas
	VIII	Herval	Pelotas
	VIII	Hulha Negra	Pelotas
	VIII	Itaqui	Pelotas
	VIII	Jaguarão	Pelotas



## ANEXO III

### **Regras para a realização das Consultas Ocupacionais para os trabalhadores das empresas clientes do SESI-RS pelo Modelo SESI em SST.**

#### **Responsabilidade do Credenciado**

- a) agendar as consultas ocupacionais conforme Planejamento Anual de Exames Médicos do Médico Coordenador do PCMSO das empresas Clientes do SESI-RS;
- b) utilizar a metodologia do **Modelo SESI em SST** para a prestação de serviços de Consultas Ocupacionais por meio da Ficha Clínica Ocupacional (FCO) eletrônica utilizando o Sistema SESI de Segurança e Saúde no Trabalho (S4).
- c) preencher e revisar os campos de identificação do trabalhador e da empresa, atualizando os dados no cadastro da empresa e no cadastro do trabalhador.
- d) acessar no sistema S4 a Ficha Clínica Ocupacional. No caso de atendimento in company na ausência de computador, utilizar a ficha impressa e fazer o registro manual de todos os dados para posterior alimentação do sistema;
- e) seguir as etapas de atendimento conforme o manual da ficha clínica ocupacional (FCO) da consulta ocupacional do S4.
- f) realizar as consultas ocupacionais com o subsídio prévio do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado no S4, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.
- g) realizar as consultas ocupacionais necessárias (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), por funcionário, conforme prescrito no PCMSO.
- h) proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo, e atentar durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO.
- i) preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional (FCO), a saber: identificação do trabalhador, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão.
- j) concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado.
- k) atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo trabalhador através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de emissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO.

- l) imprimir e assinar uma cópia da Ficha Clínica Ocupacional (FCO) e enviar para arquivamento aos cuidados do Médico Coordenador do PCMSO da empresa.
- m) imprimir e assinar o ASO em três vias que serão também assinadas pelo empregado. A 1ª via será entregue a Empresa, a 2ª via ao empregado, a 3ª via será arquivada junto com a FCO.
- n) iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o empregado aos credenciados e/ou conveniados, ao SUS ou plano de Saúde da Empresa, para acompanhamento e continuidade do tratamento.
- o) emitir em receituário ou formulário específico orientações ao empregador (restrições à atividade laboral, situações técnico ou legalmente incorreto a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.);
- p) os dados de avaliação clínica e complementar conclusões e medidas aplicadas, registradas em Ficha Clínica Ocupacional (FCO) deverão ser arquivados em prontuário clínico individual, que fica sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

**ANEXO IV****SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/RS****Formulário de Visita de Conformidade Técnica**

Empresa visitada para credenciamento: Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( )

Razão Social:

End:

Cidade:

Fone:

e-mail:

Data da visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Serviços a serem prestados:

Serviços de Auxílio Diagnóstico e Terapia:			
Laboratórios de Análises Clínicas		Laboratórios Toxicológicos	Serviços Diagnose e Terapia

Áreas Médicas:			
Medicina do Trabalho		Clínica Geral	Oftalmologia
Cardiologia		Otorrinolaringologia	Pneumologia
Fisiatria		Ortopedia	Neurologia
Gastroenterologia		Urologia	Dermatologia
Demais Especialidades		Citar Especialidade:	

Outras Áreas de Saúde:			
Fonoaudiologia		Psicologia	Nutrição
Fisioterapia			
Odontologia			

Responsável da empresa que acompanhou a visita: \_\_\_\_\_

Responsável pela visita de conformidade técnica: \_\_\_\_\_

Anexos Documentos para verificação de conformidade referente:

1. Estabelecimento/Documentação
2. Serviços/Documentação
3. Serviços/Materiais Utilizados
4. Instalações
5. Cadastro de Referenciado

Conformidade Técnica: Qualificado ( )

Não Qualificado ( )

Observações:

---



---



---

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico – SESI-RS

## 1. Estabelecimento/Documentação:

Estabelecimento	Itens verificados	Observações do Profissional		
		Pontuação		
		0	1	2
Alvará de funcionamento				
Licença sanitária				
Cadastro CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)				
Certificado de pessoa jurídica – Nº:				
Responsável técnico do estabelecimento:	CRM:			
Responsável técnico dos programas:				
Certificado(s) de Calibração Equipamentos				
Procedimentos operacionais (protocolos, referências técnicas)				
Acessibilidade (Deficiente Físico)				

## 2. Serviços/Documentação:

Serviços	Itens verificados	Observações do Profissional		
		Pontuação		
		0	1	2
Certificado de registro dos médicos examinadores.				
Computador conectado a um ponto de rede com internet na secretaria				
Computador conectado a um ponto de rede internet na(s) sala(s) do(s) Médico(s)				
Cadastro informatizado				
Arquivo por empresa e/ou trabalhador				
Arquivo ativo e inativo				
Currículo(s)				

## 3. Serviços/Materiais Utilizados:

Serviços	Itens Verificados	Observações do Profissional		
		Pontuação		
		0	1	2
<b>Materiais Utilizados</b>				
<b>Consulta Médica</b>	Maca para atendimento			
	Estetoscópio			
	Esfigmomanômetro			
	Otoscópio			
	Abaixador de língua			
	Escada de dois degraus p/ consultório			
	Balança eletrônica ou balança com antropômetro			

Serviços	Itens verificados	Observações do Profissional		
		Pontuação		
		0	1	2
<b>Cumprimentos das normas da vigilância sanitária/ condições de desinfecção e esterilização/gerenciamento de resíduos</b>				
Processo para desinfecção dos equipamentos/mobiliário: espelhos do otoscópio e de limpeza dos cojines do fone. – avaliado espaço, cumprimento de rotinas e organização.				

## 4 Instalações e Agendamento:

Serviços	Itens verificados	Observações do Profissional		
		Pontuação		
		0	1	2
<b>Instalações</b>				
Atendimento/recepção (área física, organização/limpeza, iluminação, climatização, sistema de senhas) – avaliado o clima (avaliação perceptiva)				
Sala de espera (espaço reservado para espera, assentos, climatização, sanitários, bebedouro) – avaliado o clima (avaliação perceptiva)				
Consultório (área física, climatização, móveis, organização/limpeza) – avaliado o clima (avaliação perceptiva)				
Localização (acessibilidade, estacionamento, segurança) – avaliação perceptiva.				
<b>Agendamento</b>				
Capacidade de Atendimento				
Disponibilidade de Agenda para atendimento dos trabalhadores (horário definido)				

Serviços	Itens verificados	Observações do Profissional		
		Pontuação		
		0	1	2
<b>Pontuação</b>		Inadequado	Parcialmente adequado	Adequado
<b>Avaliação final</b>		Prazo para adequação	Prazo para adequação	Aprovação direta

<b>Pontuação</b>	
0	Não cumpre. Está inadequado / necessita adequar.
1	Parcialmente adequado. Necessita ajustar algum ponto.
2	Adequado. Cumpre integralmente.
<b>Avaliação final</b>	
<b>Aprovação direta</b>	Para todos os itens que são aplicáveis, a pontuação para aprovação direta e emissão do Certificado deverá ser 2 em todos os itens avaliados.
<b>Prazo para adequação</b>	Para os casos que a pontuação for 0 ou 1 o SESI/RS poderá negociar o prazo em até 90 dias, para a adequação do terceiro. Na reavaliação todos os itens deverão pontuar 2.

## ANEXO V

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

1	Dados preenchidos pelo SESI
	Código Prestador SESI/DF
	C.C SESI:

### 2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Pessoa Jurídica ( ) Pessoa Física ( )

Nome Responsável para assinatura de contrato:

Cargo:

Rg:

CPF:

Reside :

Estado Civil:

Nacionalidade:

Data nasc:

Nome da Empresa (razão social/nome fantasia) ou PF :

Endereço :

Cidade:

UF:

CEP:

Bairro:

Telefones:

CELULAR:

E-mail :

CNPJ :

Nº do Registro no Conselho:

PIS/PASEP:

INSS:

INC MUNICIPAL :

INC ESTADUAL :

### 3 HABILITAÇÃO

Serviços de Auxílio Diagnóstico em Terapia:

Laboratórios Análise	Laboratórios Toxicológicos	Diagnóstico por Imagem	
----------------------	----------------------------	------------------------	--

Áreas Médicas

Medicina do Trabalho	Clínica Geral	Oftalmologia	
Cardiologia	Otorrinolaringologia	Pneumologia	
Fisioterapia	Ortopedia	Neurologia	
Gastroenterologia	Urologia	Dermatologia	
Demais Especialidades	Citar Especialidade :		

Outras Áreas da Saúde

Fonoaudiologia	Psicologia	Nutrição	
----------------	------------	----------	--

Fisioterapia

OBS:

Odontologia

### 4 ATENDIMENTO

CIDADE	CONTATO P ENCAMINHAMENTO EXAMES	TELEFONE com Prefixo	EMAIL

### 5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:

Depósito bancário em nome do prestador

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Data:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Credenciamento

\_\_\_\_\_  
Responsável - Prestador de Serviço

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6 RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/ LIBERAÇÃO Modelo SESI ( alterar quando CRM ou CRFA)		
NOME	CRM	CPF:
email:	Data Nascimen:	RG:
NOME	CRM	CPF:
email:	Data Nascimen:	RG:
NOME	CRM	CPF:
email:	Data Nascimen:	RG:

7 FINANCEIRO		
Consulta	Valor Clínica	Valor Modelo SESI
Consulta Médica O		
Consulta	Valor Consulta	R\$ :
Serviços De Auxilio Diagnóstico e Terapia	Tabela Referência AMB/92	Valor CH:

TABELA EXAMES -

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

Aceite do responsável pelo cadastramento sobre documentação legal exigida encontra-se adequada \_\_\_\_\_

Responsável SESIMAX Saúde  
MatriculaResponsável - Prestador de Serviço  
CPF:

**ANEXO VI****Minuta de Contrato de Credenciamento****GESUP – CREDENCIAMENTO Nº. 200-83-2/2012****Contrato nº. xxxxx**

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **XXXXXXXXXX**  
e a sociedade empresária **XXXXXXXXXX LTDA.***

---

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **XXXXXXXXXX**, estabelecido na Avenida Assis Brasil nº. 8787, Bairro Sarandi, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RS, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Sócio, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de XXXXXXXXXXXXXXX, com vistas ao atendimento XXXXXXXX, Conforme Termo de Credenciamento já formalizado, e proposta de negociação apresentada, parte integrante deste instrumento.

**SEGUNDA** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações de parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberalidade espontânea, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO II  
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**TERCEIRA** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RS

**TÍTULO III  
DAS OBRIGAÇÕES**

**QUARTA** – Competira à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Edital de credenciamento nº. 200-83-2/2012;
- b) Atuar em conformidade com as normas operacionais do **CONTRATANTE**, zelando pelas suas instalações, bem como atender suas solicitações;
- c) Atender os usuários do SESI/RS em suas dependências (consultório, clinica, etc), sem discriminação de datas ou horários, em qualquer uma de suas filiais, no Estado do Rio Grande do Sul;
- d) Coletar e obter junto ao **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias para a plena execução e desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
- e) Utilizar o sistema de captura de informações (POS, URA ou Internet) fornecido pelo SESI/RS em todos os atendimentos prestados aos usuários do **CONTRATANTE**;



- f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas;
- g) Observar, quando for o caso, as normas de calibração e procedimentos legais para utilização de equipamentos de calibração e demais necessários à execução do objeto, mantendo-os em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual, ou ainda efetivando a sua substituição quando for o caso;
- h) Designar formalmente um de seus empregados, doravante denominado **PREPOSTO**, para exercer junto ao **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- i) Apresentar, quando da formalização do instrumento contratual, relação contemplando todos os recursos e equipamentos disponíveis em seu consultório, clínica ou laboratório, informando, igualmente, todos os endereços disponíveis para atendimento dos usuários do SESI/RS;
- j) Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE**, sempre que for solicitada, qualquer informação sobre as providências ou decisões em torno das tarefas a seu cargo, informando com 30 (trinta) dias de antecedência quaisquer modificações de horários, datas ou endereços de atendimento;
- k) Permitir a divulgação, para os usuários do SESI/RS, do nome da **CONTRATADA**, seus profissionais vinculados, bem como, dos serviços à disposição do **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas de mão-de-obra, empregados e prepostos necessários à execução dos serviços ora contratados.

#### **SEXTA – Competirá ao CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação pertinente ao cumprimento das atividades do objeto do presente contrato;
- b) Facilitar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas suas dependências para realização das atividades previstas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;
- d) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem, realizando sua fiscalização;
- e) Acompanhar o recebimento definitivo da execução dos serviços, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- f) Fornecer os impressos dos comprovantes de atendimento profissional, responsabilizando-se pela padronização dos mesmos e pelas diretrizes de preenchimento que deverá ser observada pelo **CONTRATADO**;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** e seu preposto, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento devido, na forma prevista na cláusula sétima, do título IV deste instrumento.

**Parágrafo Único** - A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela UER SAÚDE, a quem compete a gestão do presente contrato. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitará, no todo ou parcialmente, quando evidenciada a execução com vícios, inclusive quando a execução esteja em desacordo com o presente contrato.

## TÍTULO IV DOS ASPECTOS FINANCEIROS

**SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, os valores referentes aos serviços efetivamente prestados no período, observado os valores ajustados no Termo de Credenciamento, por ora do Credenciamento.

**Parágrafo Único** - O preço avençado compreende todos os custos com mão de obra, seguros e encargos previdenciários e quaisquer outros encargos de natureza fiscal e parafiscal, lucros e outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**.

**OITAVA** - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias úteis no pagamento dos valores referidos no caput da cláusula terceira, ao valor devido serão acrescidos juros legais, multa de 2% (dois por cento) e correção pelo IGPM.

**NONA** – Na hipótese de o prazo de execução dos serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, o valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGPM, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao **CONTRATANTE** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

**§ 1º** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**§ 2º** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contraentes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## TÍTULO V DAS MULTAS E PENALIDADES

**DECIMA** - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, garantida a ampla defesa, a sujeitará às penalidades previstas no artigo 31 e incisos do RLCS, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de:

***b.1)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratado em caso de atraso ou falha na execução do objeto, ou quando não houver aceitação pelo **CONTRATANTE** da justificativa de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a 9%(nove por cento). Após o trigésimo dia, e a critério do **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a não-aceitação do mesmo, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da resolução unilateral da avença;*

***b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, após devidamente notificada.*

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos do RLCS;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em relação às situações supramencionadas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**DÉCIMA TERCEIRA** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## **TÍTULO VI DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando expressamente ajustado que a prestação dos serviços ora ajustada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. Portanto, o **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

## **TÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE**

**DÉCIMA QUINTA** - Os contraentes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, aí compreendidas também as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias; incluídas as decorrentes de acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, e sobre os serviços eventualmente contratados com terceiros. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste contrato, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar a bens e pessoas.

**DÉCIMA SEXTA** – A **CONTRATADA** deverá apresentar diretamente ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, cópias comprobatórias do adimplemento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias relativamente dos empregados da **CONTRATADA**, envolvidos na prestação dos serviços; ainda que lotados transitoriamente, no setor de prestação dos serviços ora contratados; compreendendo, dentre outros, os comprovantes de recolhimentos previdenciários, guias de depósito do FGTS, folha de pagamento ou equivalente e documento comprobatório de fornecimento de vale transporte, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de reter os pagamentos devidos por este contrato, na hipótese de inobservância desta determinação contratual e/ou de obrigações legais.

## **TÍTULO VIII VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**DÉCIMA SÉTIMA** - O presente contrato vinculará não só os contraentes, como também seus sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado ou modificado pela forma escrita, sendo que eventual tolerância de qualquer dos contraentes não produzirá novação, alteração ou renúncia de direitos; nem constituirá precedente invocável para o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui ajustadas.

## **TÍTULO IX DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**DÉCIMA OITAVA** - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser (a) resilido, unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram; ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa, observado o disposto no Art. 32 do RLCS.

**DÉCIMA NONA** – Este contrato poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas e aquelas emanadas do **CONTRATANTE**;
- c) Tiver decretada a sua falência.

## **TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VIGÉSIMA** - A **CONTRATADA** se compromete a assegurar a mais completa confidência e sigilo dos dados coletados, zelando para que as informações sobre a existência desse serviço assim como sobre os resultados, sejam fornecidas, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** ou a quem este expressamente autorizar. A extinção deste contrato não desonerará a **CONTRATADA** do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, pelos contraentes, que o presente contrato é de natureza civil; em face do que nenhum dos contraentes poderá invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente, no presente contrato vínculo dessa natureza.

**VIGÉSIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** fica obrigada a indenizar, regressivamente, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o presente contrato; com ou sem denúncia da lide, nas situações em que a mesma tenha dado causa, direta ou indiretamente, por si, seus representantes ou prepostos.

## **TÍTULO XI DO FORO**

**VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para conhecer de quaisquer questões que eventualmente se originarem do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **TÍTULO XII DA EFICÁCIA JURÍDICA**

**VIGÉSIMA QUARTA** – Estando, assim, de pleno e comum acordo, os contraentes firmam o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, x<sup>o</sup> de XXXXX de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII**  
**Declaração Especial**

Ao  
Serviço Social da Indústria  
Departamento Regional do Rio Grande do Sul – **SESI-RS**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de CREDENCIAMENTO junto ao **SESI-RS**:

- a) Ter recebido e estudado todos os documentos inerentes ao presente Edital, tomado conhecimento integral de seu teor e sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) declara também do conhecimento do teor do edital de **CREDENCIAMENTO** supracitado, bem como aceita seus termos em sua íntegra;
- e) que na sua composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do **SESI-RS**, e ainda;

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

-----